

Atividades Desenvolvidas	Força de trabalho efetiva ⁽¹⁾		Força de trabalho total ⁽²⁾	
	Nível Superior	Outros	Nível Superior	Outros
Diretamente em atividades de Incubação ⁽³⁾				
Em outras atividades				
Total				

(1) Considerar sócios, dirigentes, empregados/funcionários e pesquisadores efetivos;(2) Adicionar à força de trabalho efetiva terceiros prestadores de serviços, bolsistas e estagiários.(3) Considerar pessoas em atividades relacionadas à gestão da incubadora, serviços e capacitação em gestão empresarial, gestão da inovação tecnológica, e comercialização de produtos e serviços.

Relacionar os recursos humanos do quadro efetivo da Incubadora envolvidos em atividades de Incubação de Empresas de Base Tecnológica em Tecnologia da Informação, com formação compatível. Anexar seus currículos ou, preferencialmente, apresentar declaração de que seus dados cadastrais inscritos no Sistema de Currículos Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq (www.cnpq.br) estão atualizados.

5. Infra-estrutura e Laboratórios (atendimento ao disposto no item 1.3 do Anexo I da Resolução CATI nº 054, de 30/ago/2002)

5.1 Descrever o espaço físico da incubadora para abrigar individualmente as empresas e, também, para uso compartilhado com, pelo menos, uma sala de reunião, secretaria e serviços administrativos.

5.2 Descrever os laboratórios de tecnologia da informação montados em instalações físicas da própria incubadora, fornecendo, individualmente, a localização, a área física, a relação dos equipamentos e ferramentas para desenvolvimento, assim como a especificação dos recursos disponíveis, demonstrando sua compatibilidade com a execução das atividades de pesquisa e desenvolvimento da incubadora.

6. Avaliação da Incubadora (atendimento ao disposto no item 1.4 do Anexo I da Resolução CATI nº 054, de 30/ago/2002)

Apresentar relatório de avaliação da incubadora e das empresas vinculadas, incluindo estatística sobre as empresas incubadas e graduadas por área de atuação da incubadora, nos últimos 2 (dois) anos. Preferencialmente, utilizar o conjunto de indicadores de desempenho sugeridos pelo Programa Nacional de Apoio às Incubadoras de Empresas - PNI (www.mct.gov.br/prog/empresa/pni).

7. Operação da Incubadora (atendimento ao disposto no item 1.5 do Anexo I da Resolução CATI nº 054, de 30/ago/2002)

Documentos que comprovem estar operando há mais de 2 (dois) anos com a realização de pelo menos 2 (dois) processos de seleção, nos termos do item 3, incluindo o convênio e/ou contrato com a empresa de base tecnológica em tecnologia da informação.

8. Empresas Incubadas (atendimento ao disposto no item 1.6 do Anexo I da Resolução CATI nº 054, de 30/ago/2002)

Apresentar convênios e/ou contratos com as empresas de base tecnológica em tecnologia da informação incubadas há pelo menos 1 (ano).

9. Documentação Específica

9.1 A Incubadora deve apresentar o Estatuto Social e/ou Regimento Interno.

9.2 A Mantenedora da Incubadora deve apresentar documentos comprobatórios correspondentes.

10. Anexos

A incubadora deverá apresentar complementarmente à documentação exigida Plano de atividades de incubação de empresas em tecnologia da informação para os próximos dois anos, incluindo a expectativa de empresas a graduar, e ainda o número de empresas incubadas e graduadas nos últimos dois anos.

II. Encaminhamento

1. A documentação especificada no item I deverá ser encaminhada, mediante requerimento datado e assinado pelo dirigente da incubadora conforme o seguinte modelo:

"A incubadora XXXXX inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ nº nnnnn, (por intermédio da mantenedora YYYYY, quando for o caso), vem requerer ao Comitê da Área de Tecnologia da Informação - CATI a concessão do credenciamento previsto no Decreto nº 3.800, de 20 de abril de 2001, apresentando a documentação correspondente. Declara que as informações prestadas são a expressão da verdade, dispondo dos elementos legais comprobatórios."

Assinatura / data

Nome do dirigente da incubadora

Nota: Todas as folhas deverão ser rubricadas pelo dirigente que assina o requerimento.

2. O requerimento deverá ser protocolado no MCT, podendo ser entregue em mãos ou enviado por remessa postal com aviso de recebimento para o seguinte endereço:

Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT
Comitê da Área de Tecnologia da Informação
Secretaria Executiva do CATI
Esplanada dos Ministérios, Bloco "E", Térreo - Protocolo

Geral

70067-900 - Brasília - DF

Ref.: 310.33 - Credenciamento de Incubadora

Nota: Ambiente web seguro para interação não presencial deverá ser implementado, permitindo a entrega de documentação por meio eletrônico.

III. Esclarecimentos Adicionais

Contatos poderão ser feitos junto ao:

Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT
Secretaria de Política de Informática - SEPIN
Fone: (61) 317-7971
Fax: (61) 317-7896
E-mail: caticredencia@mct.gov.br / lcastro@mct.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 55, DE 4 DE SETEMBRO DE 2002

A Coordenadora do Comitê da Área de Tecnologia da Informação - CATI, no uso de suas atribuições, torna público que o referido Comitê, em reunião realizada no dia 4 de setembro de 2002, emitiu a seguinte Resolução:

"Resolução CATI nº 55, de 4 de setembro de 2002

Considera prioritário programa de interesse nacional na área de informática e automação.

O Comitê da Área de Tecnologia da Informação - CATI, tendo em vista o disposto no art. 9º, §3º, do Decreto nº 3.800, de 20 de abril de 2001, resolve:

Art. 1º Considerar prioritário o Programa Rede de Desenvolvimento de Competências em Tecnologias da Informação e Comunicação - RDC-TIC, em execução sob a coordenação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União."

VANDA REGINA TEJEIRA SCARTEZINI

(Of. El. nº 481/2002)

Ministério da Cultura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 516, DE 11 DE SETEMBRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 1.494, de 17 de maio de 1995, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454 de 13 de maio de 2002 e Portaria nº 500, de 18 de dezembro de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais, relacionados em anexo, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo art. 53 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001 e Lei nº 10.454 de 13 de maio de 2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO WEFFORT

ANEXO

Artigo 18

023986-Berno A terra dos ilustres batateiros

Decoupe Video Produções Ltda

CNPJ/CPF:03.558.620/0001-39

Processo:01400.005725/02-14

SP-São Bernardo do Campo

Valor do Apoio R\$:81.614,36

Prazo de Captação:11/09/2002a31/12/2002

023741-Navio Negroiro de Castro Alves- Pintura de Newton

Calvalcanti

Mapa Filmes do Brasil Ltda

CNPJ/CPF:33.139.692/0001-02

Processo:01400.001118/02-85

RJ-Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$:206.256,00

Prazo de Captação:11/09/2002a31/12/2002

Artigo 26

023828-Venas Abiertas, a música latinoamericana

Pioli Produções Artísticas S/C Ltda

CNPJ/CPF:04.477.047/0001-00

Processo:01400.002562/02-18

PR-Curitiba

Valor do Apoio R\$:66.576,00

Prazo de Captação:11/09/2002a31/12/2002

013631-Cataguases Multimídia

Agência de Des. Cultural, Ambiental e Sócio Econ. de Cataguases

CNPJ/CPF:02.844.107/0001-41

Processo:01400.008999/01-84

MG-Cataguases

Valor do Apoio R\$:291.012,00

Prazo de Captação:11/09/2002a31/12/2002

023867-Oficinas Itinerantes de Cinema

E.H. Filmes Ltda

CNPJ/CPF:00.338.948/0001-51

Processo:01400.003209/02-55

RJ-Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$:512.713,00

Prazo de Captação:11/09/2002a31/12/2002

023866-Fab Hood e Pablo

Zohar Cinema e Comunicação Ltda

CNPJ/CPF:31.437.692/0001-63

Processo:01400.003208/02-19

RJ-Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$:1.340.538,58

Prazo de Captação:11/09/2002a31/12/2002

023816-Programa Cine Magazine

Trade Produção e Comunicação Ltda.

CNPJ/CPF:00.815.123/0001-80

Processo:01400.002299/02-67

MG-Belo Horizonte

Valor do Apoio R\$:637.775,31

Prazo de Captação:11/09/2002a31/12/2002

020166-Candeias de Minas

Oscar Ribeiro Neves

CNPJ/CPF:221.984.406-44

Processo:01400.000880/02-44

MG-Belo Horizonte

Valor do Apoio R\$:99.435,60

Prazo de Captação:11/09/2002a31/12/2002

PORTARIA Nº 517, DE 11 DE SETEMBRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 1.494, de 17 de maio de 1995, Lei nº 8.685/93, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454 de 13 de maio de 2002, e Portaria nº 500, de 18 de dezembro de 1998, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de título do projeto audiovisual "Intensa Magia", processo nº 01400.009091/97-69, pronac nº 972593, proponente Veredas Comunicação e Arte Ltda, CNPJ nº 00.605.488/0001-80, que passa a ser "Queridos Estranhos".

Art. 2º Aprovar o redimensionamento em favor do projeto audiovisual, relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de Certificados de Investimentos previsto nos termos do art. 1º e do art. 3º da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, e mediante doações ou patrocínios, na forma prevista na Lei nº 8.313/91, de 23 de dezembro de 2001.

99 3675 - Vestido (O)

Processo nº: 01400.008673/99-81

Vitória Produções Cinematográficas Ltda

CNPJ: 36.007.649/0002-62

Cidade/UF: Rio de Janeiro - RJ

Banco: 001- Agência: 1.251-3 - Conta Corrente art. 1º: 8.687-8

Valor aprovado no art. 1º da Lei nº 8.685/93: de R\$ 1.950.000,00 para R\$ 1.650.000,00

Banco: 001- Agência: 02879 - Conta Corrente art. 3º: 14473-8

Valor aprovado no art. 3º da Lei nº 8.685/93: R\$ 500.000,00

Valor aprovado Lei nº 8.313/91: de R\$ 1.730.000,00 para R\$ 2.030.000,00

Art. 3º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo art. 53 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001 e Lei nº 10.454 de 13 de maio de 2002.

000148 -Naufrágio do Príncipe de Astúria (O)

Processo01400.002808/00-90

Master Shot Produções Cinematográficas Ltda

CNPJ:02.625.405/0001-40

SP -São Paulo

Valor Aprovado na Lei nº 8.313/91:R\$ 351.934,71

Prazo de Captação: Até 31/12/2002

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO WEFFORT

(Of. El. nº 308/02-126)

PORTARIA Nº 518, DE 11 DE SETEMBRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 1.494, de 17 de maio de 1995, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454 de 13 de maio de 2002, e Portaria nº 500, de 18 de dezembro de 1998, resolve: